## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### **CONTRATO Nº 215/2018**

TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL

CONVÊNIO Nº 007/2013
Processo Administrativo n.º 6834/2018

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. TIAGO CÉSAR DOMINGUES, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 364.043.188-06, doravante denominado DESTINATÁRIO, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 007/2013, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas ao transporte do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte às próprias espessas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 2.1 Repassar a quantia de R\$32,97 (Trinta e dois reais e noventa e sete centavos), por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, através da dotação orçamentária vigente, pelo período de 07 de julho de 2018 a 08 de janeiro de 2019, (valor apurado no processo nº 2619/18).
- 2.2 O pagamento será efetuado através de deposito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 964-4, conta corrente 117167-4 em nome do Sr. Tiago César Domingues.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 08 de janeiro de 2019.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos participes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.

## CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.

Página 1/2

C. A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 6.2 As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para analise final.
- 6.3 Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

quaisquer pendências.	and the same are said and the same and the same and the same are said and the said are said are said and the said are sa
Pilar do Si	ul, 30 de novembro de 2018.
ANT	MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. ONIO JOSÉ PEREIRA CONTRATANTE
	CIA NICOMEDES MACEDO retária de Educação
	Campatho
CAETANO SCADUTO FILHO Secr. de Neg. Jurídicos e Tributái	rios. EDSON RIBEIRO DE CARVALHO rios. Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio
TIAGO	CÉSAR DOMINGUES DESTINATÁRIO
TESTEMUNHAS	
1º	20
CPF:	CPF: